tencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Frutal 27 de março de 1973.
[signature]
[signature]
Rego e pubº nesta Secretaria na mesma data.
Ausc. sec. em com., [signature]

Lei nº 2.087, de 27 de março de 1973.

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º _ Fica aberto um crédito especial de Cr$ 1.200,00 para pagamento de aluguel de prédio ocupado por servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, em serviço na construção da nova estrada "Frutal - Cruzeta", no traçado da rodovia que irá ao "Porto Alencastro", pelo vale do Rio grande, despesa esta a título de cooperação, corrente exercício.

Art. 2º _ Esta despesa correrá por conta de economia que se verificar em dotações do orçamento em vigor.

Art. 3º _ Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem

o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 27 de março de 1973

Reg.º e pub.º nesta Secretaria na mesma data.

Aux. sec. em com.,

Lei nº 2.088, de 27 de março de 1973.

Dispõe sobre revogação de lei.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 1.890, de 22 de setembro de 1971, que autorizou o Instituto Feminino de Educação e Assistência, a vender parte dos terrenos que lhe fora doados.

Art. 2º - A revogação se justifica visto o Instituto ter encerrado suas atividades em Frutal.

Art. 3º - As alienações feitas antes da data desta lei deverão ser admitidas.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.